

COMUNICADO PROPPEX Nº 30/2013

RENOVAÇÃO - BOLSA DE ESTUDO FUMDES – ART.171 – 2013.2

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, em atendimento ao **Edital Propex nº 07/2009**, de 17/04/2009 - Seleção de Candidatos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2009 - Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES - Artigo 171 da Constituição Estadual, **Edital Propex nº 05/2010**, de 17/03/2013 – Seleção de Candidatos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2010 - Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES - Artigo 171 da Constituição Estadual, **Edital Propex nº 07/2011**, de 31/03/2011 – Seleção de Candidatos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2011 - Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES - Artigo 171 da Constituição Estadual e ao, **Edital Propex nº 08/2012**, de 28/03/2012 – Seleção de Candidatos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2012 - Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES - Artigo 171 da Constituição Estadual comunica e divulga abaixo a **Relação dos documentos que precisam ser apresentados para renovação do benefício – 2013.2**, bem como as informações complementares a seguir:

1. Conforme previsto no artigo 16 dos Editais de seleção supramencionados, os alunos bolsistas do Programa de Bolsas de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES deverão assumir os seguintes compromissos:

I – não receber, durante a vigência da bolsa do presente Programa, outra modalidade de bolsas oriundas de recursos públicos;

II – cumprir o regulamento da Instituição na qual está matriculado;

III – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar à IES na qual está matriculado, semestralmente, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico;

IV - restituir à IES, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

a) não cumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas de Estudo do FUMDES;

b) por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da IES na qual está matriculado.

2. Os acadêmicos classificados com a **Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171** nos processos seletivos norteados pelos Editais supramencionados, terão o prazo de **22 e 30 de julho de 2013** para apresentar os **documentos necessários para renovação do benefício**, junto ao Soae - Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, na sala nº 11, localizada no Térreo do Bloco C.

3. Para **Renovação da Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171**, os acadêmicos classificados deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

3.1. DOCUMENTO DE RENDIMENTO ACADÊMICO:

O acadêmico beneficiado com a Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171 deverá manter semestralmente total rendimento acadêmico, ou seja, aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior, não sendo permitida reprovação por qualquer motivo. Para comprovar o rendimento acadêmico, o bolsista deve apresentar o **Boletim Oficial**, com as notas das disciplinas cursadas no primeiro semestre letivo de 2013 (o documento deve ser solicitado na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE).

3.1.1. DOCUMENTO DE MATRÍCULA:

O acadêmico não poderá, no decorrer do curso, efetuar trancamento parcial e/ou total, transferência externa ou desistência. Desse modo, **deverá apresentar o comprovante de matrícula para o segundo semestre de 2013 no curso pelo qual ingressou na Bolsa de Estudo.**

4. **Perdem o direito ao recurso financeiro disponibilizado por meio da Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES – Art.171, os acadêmicos que:**

- a) Os acadêmicos que já possuem curso de graduação superior;
- b) Os acadêmicos que residem há menos de dois anos em Santa Catarina;
- c) Os acadêmicos que tenham reprovado em qualquer disciplina no semestre passado;
- d) Os acadêmicos que em processos seletivos de qualquer modalidade de bolsa de estudo ou pesquisa anteriores que já houverem sido enquadrados no disposto no artigo 13 e seus parágrafos.
- e) Os acadêmicos não regulares, os acadêmicos de cursos sequenciais e os que recebem auxílio financeiro em forma de bolsas de estudo de empresas ou prefeituras também estão automaticamente excluídos do processo de seleção.
- f) Tiverem contrato do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES.

5. O resultado dos acadêmicos que continuarão com o benefício da **Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES –**

Art.171 no segundo semestre letivo de 2013 será publicado até o dia **05 de agosto de 2013** (segunda-feira).

6. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado poderão ser obtidas no Soae, Campus Santa Terezinha, localizado no Piso Térreo do Bloco C, Sala nº 11, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.

Brusque, 19 de julho de 2013.

Profª. Heloisa Maria Wichern Zunino
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão